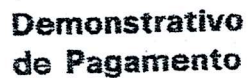




3 000 00

Saldo Anterior	+	Crédito	-	Débito	=	Saldo Atual
----------------	---	---------	---	--------	---	-------------

Saldo Atual

**TERMO DE CESSÃO COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS E
MANUTENÇÃO DOS DEMAIS BENEFÍCIOS**

Pelo presente instrumento, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA - CAMPINAS**, CGC Nº 46.119.855/0001-37, com sede à Avenida da Saudade, nº 500, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. , Sr. Arly de Lara Romeo e por seu Diretor Técnico Marco Antonio dos Santos, assistidos pelo Procurador Geral Dr. Mario Orlando Galves de Carvalho e do Gerente de Recursos Humanos Sr. Carlos Alberto Barboza; como EMPREGADORA e, Maria Silvia Previtalo, brasileira, casada, CPF 138.072.388-40, RG 017.089.542, Prontuário 41928; como EMPREGADA; ajustam o presente termo de cessão com prejuízo dos vencimento e manutenção das demais vantagens do Cargo, que celebram como segue:

1. EMPREGADA, foi admitida a serviço da SANASA- CAMPINAS, em 13/03/89 e, mediante Ofício nº 002/2017-DTL/SAJI/P, a Prefeitura Municipal de Valinhos solicita a cessão da mesma para, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais benefícios, ser nomeada como Secretária de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Valinhos.
2. Apreciado e autorizado o pedido de cessão, de comum acordo, a EMPREGADORA e a EMPREGADA declaram suspensão parcial do contrato de trabalho, com paralização parcial dos direitos e deveres recíprocos, no período de 09/01/2017 a 31/12/2020.
3. Com a suspensão parcial do contrato a EMPREGADORA fica desobrigada de quaisquer pagamentos e recolhimentos a títulos de salários, adicionais, 13º salário, férias, encargos trabalhistas, previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Petros (previdência privada).
4. Com a suspensão parcial do contrato a EMPREGADORA manterá a concessão à EMPREGADA de todos os benefícios previstos no Acordo Coletivo, mediante participação da mesma no que couber.
5. A EMPREGADA, no momento da assinatura do presente Termo de Suspensão Parcial de Contrato de Trabalho, caso esteja inscrito no Plano de Previdência Complementar as Sanasa, deverá optar de forma irrevogável durante o prazo de cessão, por uma das possibilidades abaixo, estabelecidas no Regulamento do Plano Misto Sanasa:
 - Ser auto patrocinada nos termos do artigo 17 do Regulamento do Plano Misto Sanasa.
 - Solicitar o cancelamento da inscrição conforme artigos 14, 15 e 16 do Regulamento do Plano Misto Sanasa.

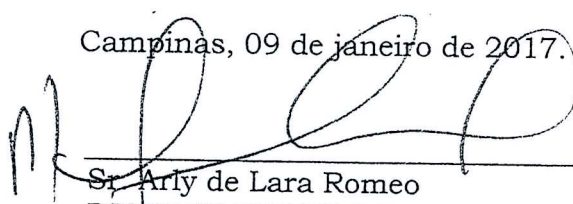
6. Findo o prazo da suspensão parcial do contrato de trabalho em 31/12/2020, deverá a EMPREGADA retornar às funções, com garantia do cargo, restabelecidas as obrigações contratuais em sua plenitude a partir de 01/01/2021, independente de notificação.

7. Pretendendo a EMPREGADA retornar aos serviços antes do prazo ajustado de suspensão parcial do contrato de trabalho, deverá comunicar a EMPREGADORA, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a partir do que poderá reassumir suas funções normais.

5. Enquanto perdurar o afastamento, na forma do artigo 471 da C. L. T. , ficam assegurados à EMPREGADA as vantagens do emprego, obtidas no período de ausência.

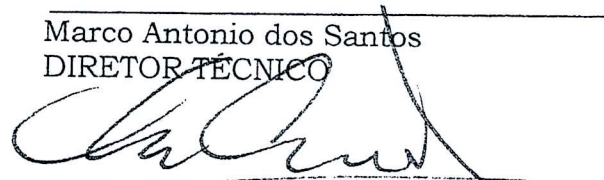
E, de acordo firmam o presente, que será arquivado e anotado no prontuário da EMPREGADA, autorizando aos registros, principalmente na Carteira de Trabalho e Previdência Social, as baixas e comunicações que se fizerem necessárias.

Campinas, 09 de janeiro de 2017.



Sr. Arly de Lara Romeo
DIRETOR PRESIDENTE

Marco Antonio dos Santos
DIRETOR TÉCNICO



Mario Orlando Galves de Carvalho
PROCURADOR GERAL



Carlos Alberto Barboza
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS



Maria Silvia Previtali
EMPREGADA

Prontuário 41928

ANOTAÇÕES GERAIS

(médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CARTEIRAS SHOPPING

Spense Natal do Pó
de Trabalho com
Spense Natal do Pó
de Trabalho com
Spense Natal do Pó
de Trabalho com

SANSA - SHOPPING

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Blank lined area for notes.



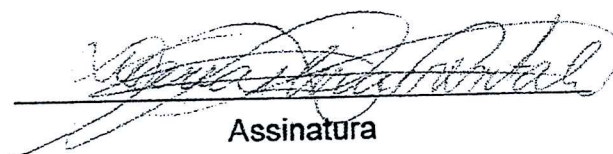
PREFEITURA DE
VALINHOS



TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, MARIA SILVIA PREVITALE, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 17.089.542, inscrito no CPF/MF sob nº 138.072388-40 residente na rua DIETRO STOPICUA nº 564, bairro RQ. SAMANA município de VALINHOS, estado de São Paulo, em submissão ao artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, declara **NÃO ESTAR** submetido à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista que é **AGENTE POLÍTICO** da Administração Pública, ocupando o CARGO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

Valinhos, 06 de FEVEREIRO de 2017


Assinatura

"Responsabilizo-me pela declaração acima prestada. Estando ciente de que se a mesma não for verdadeira poderei responder pelo crime de falsidade ideológica".